



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**VII TERMO ADITIVO DO CONTRATO 019/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO nº 029/2021  
TOMADA DE PREÇO nº 002/2021**

**“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PLANTONISTA PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE  
DO MUNICIPIO DE GALVÃO – SC”**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.\*\*\*.\*\*\*-53 e do RG nº 1.\*\*\*.9\*9 , denominado para este instrumento contratual, denominados simplesmente de **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA: W R SAUDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Lustosa Martins, nº 699, Bairro Centro, na cidade de Galvão - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.807.327/0001-19**, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sra. **RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Galvão - SC, portador do CPF nº 005.\*\*\*.\*\*\*-22 e RG 1.\*\*\*.\*\*\*9-4 SSP/MT, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADO**, tem justo e contratado para entrega do serviços licitado, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Processo Licitatório nº 029/2021, Modalidade Tomada de Preço n. 002/2021, e Cláusulas a seguir expressas a seguir, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 Fica alterada a **CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** do Contrato 019/2021, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação: A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 12 (doze) meses consecutivos contados do dia 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, do qual poderá ser prorrogado por conveniência e interesse da administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições previstas no contrato original. E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Galvão-SC, 13 de dezembro de 2023.

**ADMIR EDI DALLA CORT**  
Prefeito Municipal

**JOAO PAULO GARCIA**  
Secretario da Saúde/Fiscal

**W R SAUDE LTDA**  
**RAFAHELLA JEANE MOURA DE MORAES GOMES**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.\*\*\*.\*\*\*-01 - \_\_\_\_\_

2. Juliane Baldissera CPF 043.\*\*\*.\*\*\*-40 - \_\_\_\_\_